



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 73/2024 - Prefeitura de Ibitinga - Altera a Lei Municipal nº 5.331, de 24 de março de 2022 – que Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e dá outras providências.

Autoria: Prefeita Municipal.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende alterar a Lei municipal nº 5.331, de 24 de março de 2022, visando dar nova redação ao inciso VIII, do artigo 2º da referida Lei, a qual dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (COMDEMA), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º O inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.331, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “VIII- um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.”

Justifica-se a propositura: “A presente propositura tem por objetivo alterar o inciso VIII, do artigo 2º da referida Lei, a qual dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (COMDEMA).

As orientações da Resolução do Programa Município Verde Azul, apontam que o COMDEMA deverá ser composto de forma paritária, constituído por 08 (oito) membros, observada a proporção de 50% de representantes do Governo Municipal, indicados pelo chefe do Poder Executivo, e de 50% de representantes de entidades da organização da Sociedade Civil, com atuação no município.

Desta forma, a propositura apresentada versa sobre a representação da composição do Conselho, alterando “um representante da Câmara Municipal”, para “um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB”.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

II - VOTO DO RELATOR O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 30, I, e 225, VII, da Constituição Federal, 4º, I, X e XXIV, e 162, § 1º, VII, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno e deverá, caso aprovado, melhor regulamentar a Lei municipal nº 5.331, de 24 de março de 2022 - Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e dá outras providências.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 73/2024.

Ibitinga, 14 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

